



## 8 Segurança Pública

### 8.1 Introdução

A Segurança Pública é uma atividade inerente ao estado e tem por objetivo a proteção do cidadão e do patrimônio, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

A promoção da segurança pública não se limita apenas a medidas de vigilância e repressão, mas a um sistema integrado de ações envolvendo a prevenção, a promoção da justiça, a defesa de direitos, e a questões sociais.

A política pública de segurança do Estado de Pernambuco está consubstanciada no Pacto Pela Vida, que visa, principalmente, à prevenção de homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população.

A primeira atividade de formulação estratégica do Pacto pela Vida foi a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007).

A meta estruturante do PESP-PE 2007 era construir um conjunto de ações sistêmicas de curto, médio e longo prazo, com definição e monitoramento de responsabilidades, com vistas a interromper o crescimento da violência criminosa no estado e iniciar um processo de redução contínua e progressiva da referida violência, especialmente dos crimes contra a vida. Quantitativamente, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco, a partir de maio de 2007.

O PESP-PE 2007 compreende seis linhas de ações estruturadoras, que se subdividem em Programas, que, por sua vez, podem apresentar subprogramas. As linhas de ação estruturadoras são as seguintes:

- Repressão Qualificada da Violência;
- Aperfeiçoamento Institucional;
- Informação e Gestão do Conhecimento;
- Formação e Capacitação;
- Prevenção Social do Crime e da Violência;
- Gestão Democrática.

A linha de ação Repressão Qualificada da Violência é composta pelos seguintes programas: Polícias, Sistema de Justiça Criminal, FUNDAC e Inteligência.

O programa Polícias visa fortalecer as organizações policiais a fim de que estas desempenhem de forma eficiente sua missão de repressão (qualificada) à criminalidade. O programa Sistema de Justiça Criminal visa à criação de leis que aperfeiçoem a estrutura do Sistema de Defesa Social no sentido de diminuir a burocracia em certas áreas e a atuação de forma conjunta e integrada com as polícias.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

FUNDAC é outro programa vinculado a esta linha de ação que visa à reorganização da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC. Por fim, o programa Inteligência, está direcionado para os sistemas de inteligência com o intuito de integrar e compartilhar as informações do estado e da região, além da criação de banco de dados a serem também compartilhados.

A segunda linha de ação Aperfeiçoamento Institucional é composta por três programas: Programa de Valorização Profissional, Reforma Institucional e Modelagem de Processos.

O Programa de Valorização Profissional busca reconhecer o trabalho do profissional de Segurança Pública, através de programas de valorização profissional que incentivem e fortaleçam as carreiras. O aperfeiçoamento das instituições do Sistema de Defesa Social passa pela racionalização dos processos internos e do desenvolvimento de uma legislação adequada, as quais são características do programa Reforma Institucional. O último programa desta linha de ação, Modelagem de Processos, visa estabelecer procedimentos operacionais para orientar o exercício das funções policiais, a criação de modelo de avaliação de desempenho das polícias, bem como a atualização do código penitenciário de Pernambuco e melhoria do planejamento e gestão do sistema penitenciário. Tem como finalidade, também, a integração do sistema de defesa social.

A terceira linha de ação, Informação e Gestão do Conhecimento, também é composta por três programas: Sistema de Informação, Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação.

O programa Sistema de Informação busca obter informações consistentes acerca das características dos temas que dizem respeito a Segurança Pública, com a criação de um banco de dados que armazene essas informações de forma a nortear a aplicação e eficácia das Políticas Públicas de Segurança. O programa Gestão do Conhecimento tem foco na produção de pesquisas e estudos que promovam o desenvolvimento e a obtenção de conhecimento específico para auxiliar na elaboração e implementação de Políticas Públicas na área de Segurança pública. Por fim, o Programa Tecnologia da Informação visa modernizar o aparato tecnológico dos sistemas de informação da Secretaria de Defesa Social.

A quarta linha de ação, Formação e Capacitação, possui apenas o programa Formação e Capacitação, que tem por objetivo a formação dos agentes que integram o sistema de segurança pública.

A quinta linha de ação, Prevenção Social do Crime e da Violência, é composta por quatro programas: Intervenção Comunitária ou Social, Prevenção e Gestão, Prevenção Situacional, Intervenção.

O programa Intervenção Comunitária ou Social visa alterar as condições sociais ou institucionais que podem influenciar a atividade criminosa fortalecendo as comunidades em situação de risco por meio de projetos voltados para sua população. O programa Prevenção e Gestão busca uma melhor articulação entre as polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Sociedade Civil Organizada e as diversas secretarias do



Governo do Estado. O programa Prevenção Situacional visa reduzir a incidência de condições ambientais que possibilitem ou que facilitem a efetivação do crime, atuando na organização do espaço urbano. O programa Intervenção tem como foco inserir nas áreas econômica, social e política transformações que induzam à eliminação do tráfico de seres humanos no estado.

A sexta e última linha de ação, Gestão Democrática, não possui programas e sim quatro projetos. A referida linha de ação visa à participação e controle social na formulação e execução das políticas públicas de segurança.

## 8.2 Despesas Efetuadas na Função Segurança Pública

O Estado de Pernambuco, no exercício de 2019, executou despesas na função “06 - Segurança Pública” no montante de R\$ 3.582.285.739,00. Ao longo dos últimos cinco anos os gastos nesta função apresentaram os seguintes valores:

Em R\$

2015	2016	2017	2018	2019
2.530.581.608,83	2.735.760.698,53	3.034.388.298,78	3.316.141.614,85	3.582.285.739,00

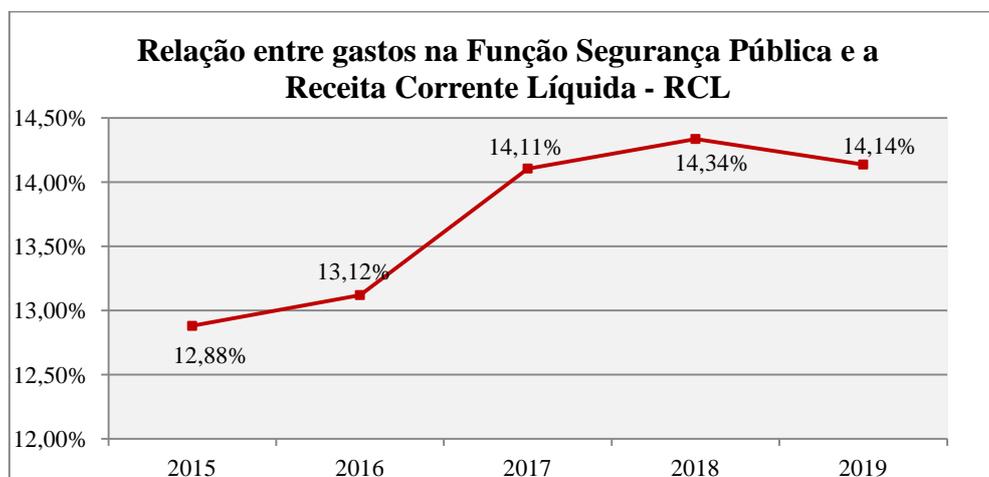
Fonte: e-Fisco 2015-2019

Observa-se que, em termos nominais, as despesas na função “Segurança Pública” vem apresentando tendência crescente. O mesmo comportamento se verifica quando comparados os referidos gastos com as receitas correntes líquidas dos respectivos exercícios, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir.

Em R\$

RCL/2015	RCL/2016	RCL/2017	RCL/2018	RCL/2019
19.648.437.023,39	20.853.041.088,71	21.512.144.300,43	23.131.949.692,05	25.340.299.465,22

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2015 a 2019



Fonte: e-Fisco e Balanços Gerais do Estado dos anos de 2015 a 2019.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

Em 2019, as despesas relacionadas à função “Segurança Pública” foram executadas pelas seguintes Unidades Gestoras - UGs:

Unidade Gestora		Em R\$	
Código	Nome	Valor	% do total
390401	Polícia Militar – SDS	1.977.040.801,38	55,19%
390501	Polícia Civil – SDS	959.108.159,95	26,77%
390601	Corpo de Bombeiros – SDS	343.652.911,52	9,59%
390301	Diretoria de Administração Geral – SDS	284.726.816,44	7,95%
110401	Secretaria da Casa Militar	16.811.623,90	0,47%
390801	Corregedoria Geral – SDS	621.472,39	0,02%
420801	Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART	184.679,00	0,01%
110402	Secretaria Executiva de Defesa Civil	139.274,42	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>3.582.285.739,00</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** e-Fisco/2019 - Execução Orçamentária Consolidada – Despesa Liquidada

Visualizada a tabela acima, vê-se que 99,50% da despesa executada na função “Segurança Pública” foi realizada pelas seguintes unidades gestoras: *Polícia Militar, Polícia Civil, Diretoria de Administração Geral e Corpo de Bombeiros*, as quais são vinculadas à Secretaria de Defesa Social.

O quadro a seguir demonstra em quais ações foram executados os maiores valores de despesa atreladas à função “Segurança Pública”.

Em R\$		
AÇÃO	VALOR	%
2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	1.603.807.436,46	44,77%
2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	790.039.359,69	22,05%
0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN	688.126.139,88	19,21%
0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar	257.231.134,35	7,18%
Demais ações	243.081.668,62	6,79%
Total	3.582.285.739,00	100,00%

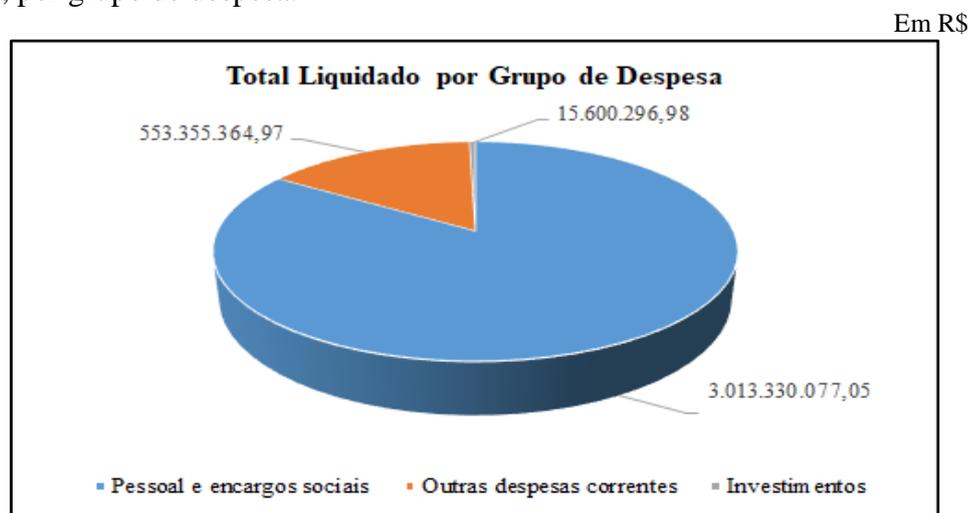
**Fonte:** e-Fisco/2019 – Execução Orçamentária Consolidada – Despesa Liquidada

Os valores acima apresentados representam 93,21% da despesa liquidada na função Segurança Pública em 2019. Verifica-se que 44,77% de toda despesa liquidada correspondeu à ação de prestação de serviço de policiamento preventivo e ostensivo, enquanto 22,05% relacionou-se ao serviço de policiamento civil e especializado.

Tem-se ainda que 19,21% da despesa liquidada referiu-se às contribuições patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN, enquanto que 7,18% relacionaram-se ao Controle de Incêndio, prevenção e atendimento pré-hospitalar.



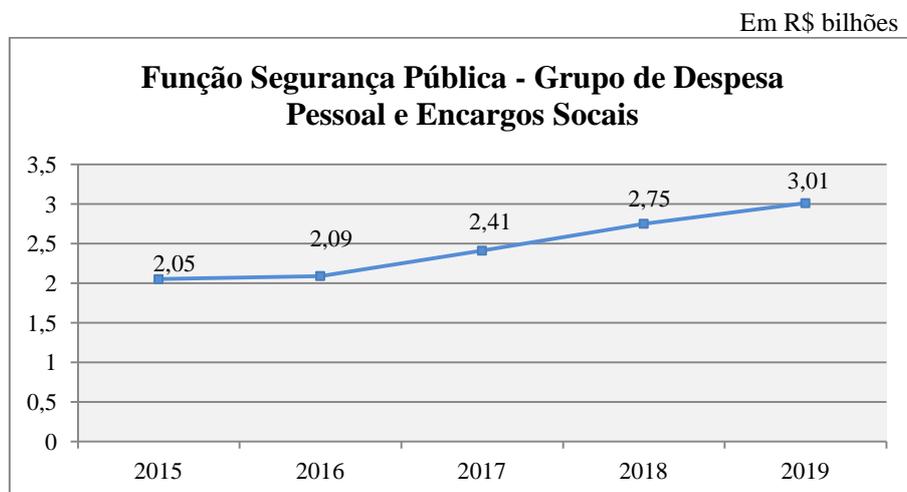
O gráfico a seguir demonstra os valores efetuados na função Segurança Pública, por grupo de despesa.



Fonte: e-Fisco/2019

Observa-se que o maior volume de despesas efetuadas na função Segurança Pública, em 2019, referiu-se a *Pessoal e Encargos Sociais* no montante de R\$ 3.013.330.077,05, representando 84,12% do total despendido na referida função, estando o referido percentual adequado ao que se espera da sua execução orçamentária, pois reflete o pagamento dos servidores públicos (policiais militares, civis etc) necessários à garantia da referida segurança. Em seguida, tem-se o grupo *Outras Despesas Correntes*, cujo total foi de R\$ 553.355.364,97, que correspondeu a 15,45% do total da despesa liquidada na mencionada função. Por fim, o grupo *Investimentos* apresentou o menor volume de despesa efetuada na função Segurança Pública, R\$ 15.600.296,98, representando 0,44% do seu total.

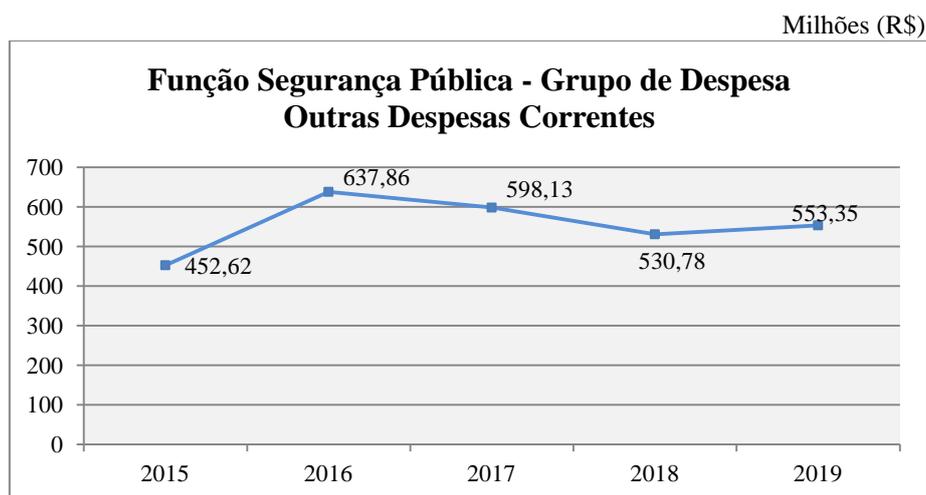
Os gráficos a seguir demonstram a evolução das despesas efetuadas na função “Segurança Pública” por grupo de despesa, ao longo dos últimos cinco anos.



Fonte: e-Fisco/2015-2019



Observa-se que a despesa do grupo *Pessoal e Encargos Sociais* apresentou crescimento no período analisado. Em 2019, o incremento foi de 9,49% quando comparado com o ano anterior, passando de R\$ 2.752.128.222,57 para R\$ 3.013.330.077,05.



Fonte: e-Fisco/2015-2019

As despesas do grupo *Outras Despesas Correntes* apresentaram oscilações no período de 2015 a 2019. Em 2016, verificou-se aumento de 40,93% quando comparado com o ano anterior. Já os anos seguinte, 2017 e 2018, apresentaram diminuição de 6,23% e 11,26%, respectivamente. No ano de 2019, verificou-se um acréscimo de 4,25% nas despesas deste grupo, tendo o gasto total alcançado R\$ 553,35 milhões.

A despesa relacionada à jornada extra segurança – militar, que em 2019 foi de R\$ 69,97 milhões, vem sendo classificada no grupo 3 - *Outras Despesas Correntes*, e no elemento de despesa 3.3.90.15, *Diárias - Militar*. Entretanto, não se trata de pagamento de diárias para fins de custeio de pousada ou alimentação, mas sim de desembolso em virtude de uma jornada suplementar de trabalho, conforme consta no Decreto nº 21.858, de 25 de novembro de 1999, que instituiu o Programa Jornada Extra de Segurança. Portanto, tais despesas referem-se a gastos com pessoal e encargos, e devem ser classificadas no grupo 1 – *Pessoal e Encargos Sociais*.

O Governo do Estado de Pernambuco apresentou a seguinte defesa na prestação de contas de 2018.

“É discutível o entendimento do TCE a respeito deste tema, tanto que a Assembleia Legislativa e o Ministério Público Estadual adotam o mesmo procedimento que o Poder Executivo ao classificarem a despesa em comento conforme pode ser verificado em consulta ao sistema e-Fisco.

De outro lado, entende-se tratar de mera verba indenizatória classificável, portanto no Grupo 3 – *Outras Despesas Correntes*, dada as peculiaridades da legislação que a regula, entre elas a impossibilidade legal de classificação no Grupo 1 – *Pessoal e Encargos*.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

É sabido que a remuneração dos militares estaduais, regulada pela Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, não contempla o pagamento de verba que se assemelhe à jornada extra de segurança, razão pela qual não há disciplinamento específico. Portanto, tendo em vista o princípio constitucional da legalidade estrita, insculpido no Art. 37, caput da CF/88, é correta a classificação da despesa em comento no Grupo 3 – Outras Despesas Correntes conforme disposições da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações”.

Não obstante as despesas referentes ao Programa Jornada Extra de Segurança terem sido qualificadas como indenizatórias, por força do Decreto Estadual nº 25.361/2003, a Constituição Federal, por meio do art. 169, delegou à lei complementar a determinação dos limites da despesa com pessoal. Em 04 de maio de 2000, foi sancionada Lei Complementar 101 (LRF), que além dos limites estabelecidos para as despesas com pessoal do Poderes e Órgão nela citados, definiu, em seu artigo 14, os gastos que a comporiam.

Art. 18 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, **horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza**, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. **(grifos nossos)**

Neste contexto, entende-se que horas extras continuam nos limites em questão, posto que incluem-se, expressamente, no art. 18 da LRF, sendo estas consideradas como despesas com pessoal.

A incompatibilidade entre os termos do Decreto Estadual nº 25.361/2003 e a Lei Federal Complementar nº 101/00 envolve apropriação de competência da União, tendo em vista que os parâmetros normativos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal devem valer como referência nacional para todos os entes federativos.

Diante do exposto, a despesa com pagamento de jornada extra de segurança deverá ser classificada no grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, no elemento 12 – Vencimentos e Vantagens Fixas ou no elemento 17 – *Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar*, a depender da despesa, se eventual ou não, havendo a necessidade de criação no e-Fisco de subelemento (item de gasto) específico para as referidas horas-extras. O item 4.2.4.5 – Elemento de Despesa do MCASP assim define tal elemento:

12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

Por fim, as despesas do grupo *Investimentos* apresentaram um comportamento oscilante no período analisado. Em 2015, ocorreu uma queda brusca nos investimentos quando comparado com o ano anterior, passando de R\$ 128,89 milhões, em 2014, para R\$ 25,98 milhões, em 2015. Em 2016, os valores de investimento continuaram em queda, ficando em R\$ 10,30 milhões. Nos dois anos seguintes, a despesa deste grupo começou a crescer, ficando em R\$ 30,48 milhões, em 2017, e R\$ 33,24 milhões, em 2018. Em 2019, no entanto, a despesa apresentou uma queda brusca, ficando em R\$ 15,60 milhões.

A tabela a seguir demonstra um comparativo dos valores de investimentos realizados na função Segurança, nos anos de 2018 e 2019.

**COMPARATIVO DOS VALORES DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA EM 2018 E 2019**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Em R\$	
	2018	2019
44903028 – Material de Proteção e Segurança	1.200.600,00	5.792.228,00
44905252 – Veículos de Tração Mecânica	19.846.213,50	3.786.351,35
44909201 – Obras Públicas (Despesas de Exercícios Anteriores-DEA)	1.488.604,96	953.636,81
44905100 – Obras e Instalações	3.046.999,08	869.236,10
44909202 – Equipamentos e Material Permanente (DEA)	96.244,30	802.762,18
44905224 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	31.486,00	482.532,00
44209242 – Auxílio a União (DEA)	1.180.182,60	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.890.330,44</b>	<b>12.686.746,44</b>
<b>OUTROS</b>	<b>6.345.992,94</b>	<b>2.913.550,54</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.236.323,38</b>	<b>15.600.296,98</b>

**Fonte:** e-Fisco 2018/2019 – Execução Orçamentária Consolidada- Despesa Liquidada

Analisada a tabela anterior, observa-se que houve diminuição em aproximadamente 53% das despesas do Grupo *Investimento*, na função *Segurança Pública*, entre os anos 2018 e 2019.

O maior valor de investimento na função Segurança Pública foi direcionado para aquisição de Materiais de Proteção e Segurança, R\$ 5.792.228,00, a exemplo de coletes balísticos, adquiridos pela UG 390301 - Diretoria de Administração Geral (DAG-SDS).

Os valores das despesas com *Veículos de Tração Mecânica* sofreram diminuição de, aproximadamente, 80%, passando de R\$ 19.846.213,50, em 2018, para R\$ 3.786.351,35, em 2019.

Em relação aos investimentos em Obras e Instalações, observa-se um decréscimo de aproximadamente 71% no valor das despesas de 2019 em relação ao ano de 2018. Em 2019, neste item, foi liquidado o total de R\$ 869.236,10, a qual diz respeito aos investimentos em edificações para uso da Administração Estadual, a



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

exemplo da construção do quartel do Corpo de Bombeiros de Serra Talhada e de obras em instalações da Polícia Civil em Arcoverde-PE.

Constata-se que os valores de despesas de exercícios anteriores em Obras públicas diminuíram de 2018 para 2019, enquanto que as despesas de exercícios anteriores com Equipamentos e Material Permanente aumentaram em R\$ 706.517,88.

As despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 953.636,8 referentes a *Obras Públicas* foram executadas pela 110401 – Casa Militar, enquanto que as despesas de exercícios anteriores referentes a *Equipamentos e Material Permanente* foram executadas pela UG 390301 - Diretoria de Administração Geral (DAG-SDS), totalizando R\$ 802.762,18.

Não houve, em 2019, investimentos classificados como Auxílio à União – DEA, os quais, em 2018, contabilizaram o total de R\$ 1.180.182,60.

Registra-se que o Governo de Pernambuco vem firmando, desde 2012, contratos com empresas de locação de veículos, predominantemente locação de viaturas policiais, para atividades de segurança pública.

O despesa com locação de veículos, em 2019, chegou a 75,05 milhões. As despesas com locação de veículos permanecem sendo classificadas no elemento de despesa, *Passagens e Despesas com Locomoção*, no item de gasto 05, locação de veículos tipo passeio por necessidade do serviço, 3.3.90.33.05. No entanto, não se trata de locação de veículo para deslocamento de servidor por necessidade de serviço, mas sim de locação de veículo para uso da SDS. Sendo assim, entendemos que a classificação mais adequada é no elemento de despesa *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, 3.3.90.39, no item de gasto 26, locação de veículos automotores.

Na prestação de contas de 2018, o Governo do Estado de Pernambuco apresentou a seguinte defesa:

“Por meio da SEFAZ, o Governo defende que essa crítica do TCE é pertinente, e não apresenta impacto fiscal relevante caso adotada pelo Estado. Assim, possível a adequação na classificação da despesa a partir do exercício de 2020, caso não o tenha feito a partir de 2019”.

Tendo em vista que as despesas com locação de veículos no ano de 2019 foram classificadas na Natureza de Despesa 3.3.90.33.05, será observada, na análise das contas do governo de 2020, a implementação por parte do governo do estado da mudança de classificação da referida despesa.

### **8.3 Financiamento Estadual da Segurança Pública**

Em 2019, os recursos aplicados na Função “06 – Segurança Pública” foram provenientes das seguintes fontes de financiamento:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

<b>Em R\$</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
0101	Recursos Ordinários - Adm. Direta	3.385.781.769,63
0104	Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta	156.508.775,28
0161	Recursos vinculados a ações de Ressocialização, Repressão à Criminalidade e a Violência	27.681.256,68
0140	Operações de Crédito Multissetoriais	5.792.228,00
0102	Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta	3.984.380,23
0119	Recursos Decorr. da Oper.da Conta Única para Projetos de Resp.Social e Modern.Administrativa-FRSMÁ	1.284.046,938
0123	Recursos do Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública - FECSEC	621.843,71
0103	Recursos de Operações de Crédito - Adm. Direta	410.287,19
0241	Recursos Próprios - Adm. Indireta	221.151,35
<b>Total</b>		<b>3.582.285.739,00</b>

**Fonte:** e-Fisco 2019 (Despesa Liquidada)

Observa-se que a maior fonte de financiamento foi a de recursos ordinários, R\$ 3,38 bilhões, valor esse proveniente da arrecadação de impostos. Essa fonte de financiamento representou 94,51% do financiamento das despesas com Segurança Pública.

Os demais recursos que financiaram as despesas classificadas na função Segurança Pública foram: Recursos Diretamente Arrecadados – RDA, R\$ 156,5 milhões; Recursos vinculados a ações de Ressocialização, Repressão à Criminalidade e a Violência, R\$ 27,68 milhões; Recursos de Operações de Crédito Multissetoriais, R\$ 5,79 milhões, dentre outros, tais como: recursos de convênios e operações de crédito.

#### **8.4 Dados estatísticos referentes à Segurança Pública**

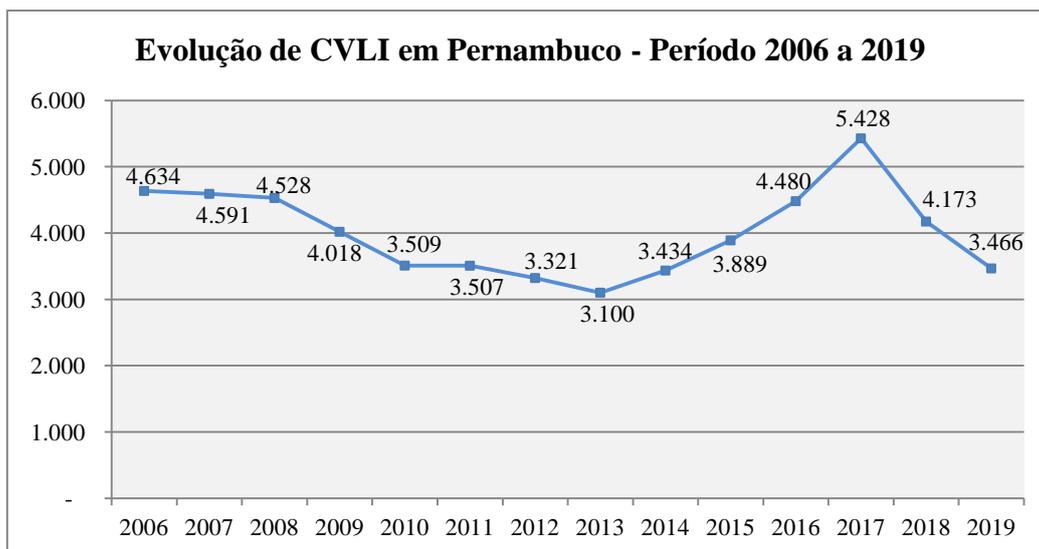
A Secretaria de Defesa Social disponibiliza mensalmente dados estatísticos da criminalidade no Estado de Pernambuco, por meio de índices entre os quais se destacam os referentes aos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e os Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP.

O CVLI é um indicador constituído pelos crimes de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Já o CVP engloba todos os crimes classificados como roubo, extorsão mediante sequestro e roubo com restrição da liberdade da vítima, exceto o roubo seguido de morte (latrocínio) que já é contabilizado no indicador CVLI.



### 8.4.1 Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI

O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI ao longo do período de 2006 a 2019.



**Fonte:** Boletim de Ações e Indicadores - Pacto pela Vida | Janeiro a Dezembro - 2019 – <https://www.seplag.pe.gov.br/pactos/41-pacto-pela-vida>. Consulta realizada em 20 de abril de 2020.

Analisados os dados de CVLI demonstrados no gráfico acima, observa-se que, entre 2006 e 2013, o indicador apresentou diminuição, passando de 4.634 ocorrências para 3.100, em 2013. Os quatro anos seguintes apresentaram um crescimento contínuo, havendo, no ano de 2017, registros de 5.427 ocorrências deste tipo de crime. Em 2018 e 2019, houve diminuição, totalizando 4.170 e 3.466 ocorrências, respectivamente.

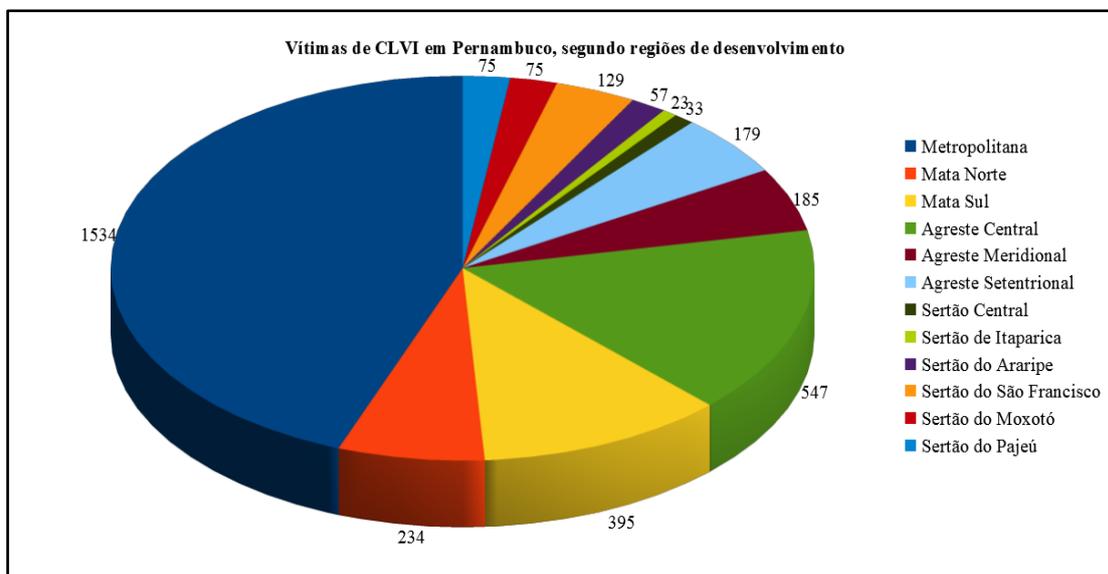
Registra-se que em 2007 houve a implantação do Plano Estadual de Segurança Pública – PESP 2007 (Programa Pacto pela Vida). De acordo com o plano, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco, a partir de maio de 2007. Entretanto, observa-se que as variações de CVLI ao longo dos anos, a partir de 2007, foram de: -1,37% (2007/2008); -11,26 (2008/2009); -12,67 (2009/2010); -0,06% (2010/2011); -5,30% (2011/2012); -6,65% (2012/2013); 10,77% (2013/2014); 13,25% (2014/2015); 15,17% (2015/2016); 21,16% (2016/2017); -23,12% (2017/2018); e -16,94% (2018/2019).

Verifica-se que a meta básica foi atingida nos anos de 2010, 2018 e 2019, com redução de 12,67%, 23,12% e 16,94% dos CVLI, respectivamente.

No ano de 2019, as ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais, segundo regiões de desenvolvimento, foram as seguintes:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**



Fonte: [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2019 – Tabela 3.

A tabela a seguir demonstra as variações do total de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI, entre os anos de 2018 e 2019:

CVLI nos anos de 2018 e 2019 por Região					
REGIÃO	2018 (A)	2019 (B)	Incremento / redução (B) - (A)	Variação % de CVLI 2018/2019	CVLI/2019 em relação ao Total/2019
Metropolitana	1.879	1.534	-345	-18,36%	44,26%
Mata Norte	293	234	-59	-20,14%	6,75%
Mata Sul	444	395	-49	-11,04%	11,40%
Agreste Central	595	547	-48	-8,07%	15,78%
Agreste Meridional	255	185	-70	-27,45%	5,34%
Agreste Setentrional	223	179	-44	-19,73%	5,16%
Sertão Central	40	33	-7	-17,50%	0,95%
Sertão de Itaparica	41	23	-18	-43,90%	0,66%
Sertão do Araripe	74	57	-17	-22,97%	1,64%
Sertão do São Francisco	191	129	-62	-32,46%	3,72%
Sertão do Moxotó	72	75	3	4,17%	2,16%
Sertão do Pajeú	66	75	9	13,64%	2,16%
<b>Total (Pernambuco)</b>	<b>4.173</b>	<b>3.466</b>	<b>-707</b>	<b>-16,94%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2019 – Tabela 3.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

O registro anual dos casos de CVLI revelou a existência de uma concentração do maior número de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI na Região Metropolitana, seguindo a tendência do ano anterior, tendo sido atingido o quantitativo de 1.534 pessoas. A região do Agreste Central vem em seguida, com a ocorrência de 547 vítimas de CVLI. A região da Mata Sul vem em terceiro lugar, com o registro de 395 casos de CVLI. Registra-se que o menor número de CVLI ocorreu na região do Sertão de Itaparica, com 23 casos.

Comparando as ocorrências registradas entre os anos de 2018 (4.173) e 2019 (3.466), verifica-se uma redução no Estado de Pernambuco de 16,94% no quantitativo de pessoas vitimadas de CVLI. As Regiões de Desenvolvimento existentes, apresentaram redução no indicador de CVLI, à exceção das regiões Sertão do Moxotó e Sertão do Pajeú, as quais apresentaram aumento de casos.

As Regiões de Desenvolvimento que obtiveram maior redução nas taxas de CLVI foram: Sertão de Itaparica (-43,90%), Sertão do São Francisco (-32,46%), Agreste Meridional (-27,45%) e o Sertão do Araripe (-22,97%).

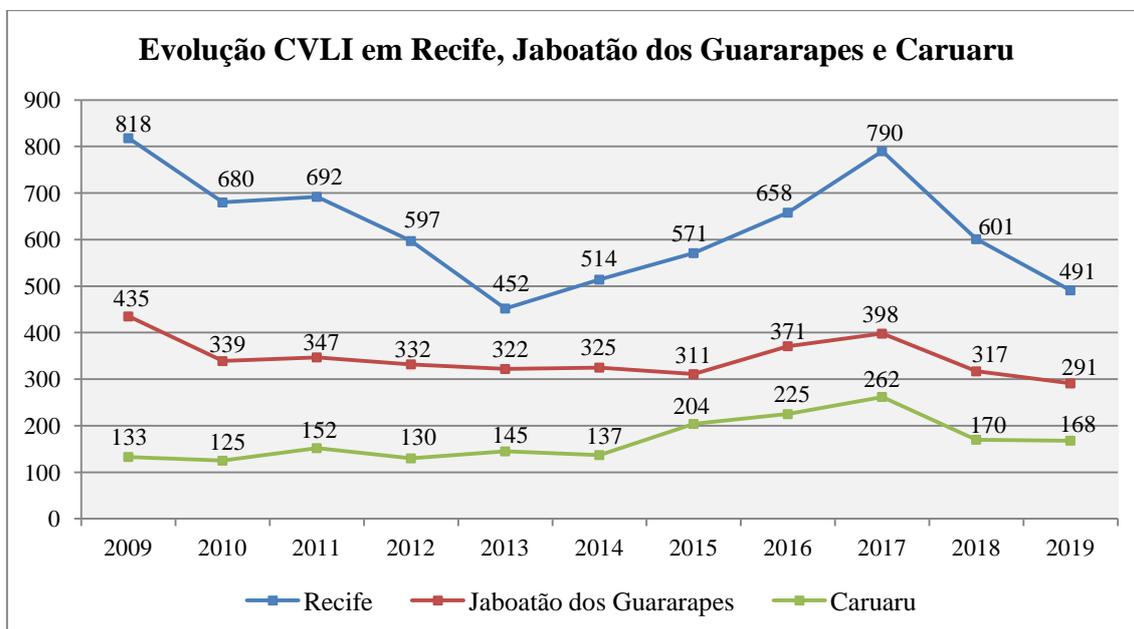
Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVLI, em 2019, foram os seguintes:

MUNICÍPIO	Vítimas de CVLI em 2019
Recife	<b>491</b>
Jaboatão dos Guararapes	<b>291</b>
Caruaru	<b>168</b>
Cabo de Santo Agostinho	153
Olinda	145
Petrolina	95
Paulista	88
Vitória de Santo Antão	82
Igarassu	68
São Lourenço da Mata	59

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores_criminais/CVLI/Serie_Historica_Anuar/CVLI_Municipios).

No ano de 2019, os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI foram: Recife (491), Jaboatão dos Guararapes (291) e Caruaru (168).

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVLI nestes municípios, no período de 2010 a 2019.



**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVLI/Série_Histórica_Anual/CVLI_Municípios).

Observa-se que as ocorrências de CVLI no município de Recife no período de 2009 a 2013 diminuíram, à exceção do ano de 2011, que apresentou um crescimento de doze ocorrências em relação ao ano de 2010. A partir do ano de 2014, as ocorrências aumentaram e mantiveram-se crescente até o ano de 2017, com o registro de 790 ocorrências. Nos anos de 2018 e 2019, vê-se diminuição do total de ocorrências em comparação. Se comparado com o ano de 2009, tem-se uma diminuição de 327 ocorrências, representando uma diminuição de 40%.

As ocorrências de CVLI no município de Jaboatão dos Guararapes, no período de 2009 a 2015, apresentaram uma tendência decrescente. Nos anos de 2016 e 2017 as ocorrências deste tipo de crime aumentaram, voltando a cair nos anos de 2018 e 2019. Se comparado com o ano de 2009, obteve-se uma redução de 144 ocorrências, representando uma diminuição de 33%.

Em relação às ocorrências de CVLI no município de Caruaru, no período de 2009 a 2018, vê-se uma oscilação ora crescente ora decrescente. O menor número de ocorrências deste tipo de crime ocorreu no ano de 2010, com o registro de 125 ocorrências, enquanto o maior número ocorreu no ano de 2017, com o registro de 262 ocorrências. Nos anos de 2018 e 2019, observou-se redução no número de ocorrências, no entanto, comparando-se com o ano de 2009, obteve-se um aumento de 35 ocorrências, representando um aumento de 26%.

Em relação às taxas de CVLI, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVLI e a população de determinada região, ponderada por 100 mil, tem-se a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

<b>Taxa de CVLI por 100 mil hab</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Jan a Dez de 2019</b>
Cabo de Santo Agostinho	69,72
Vitória de Santo Antão	57,24
Igarassu	55,06
São Lourenço da Mata	51,03
Caruaru	43,71
Jaboatão dos Guararapes	41,17
Olinda	37,91
Garanhuns	36,24
Recife	29,82
Santa Cruz do Capibaribe	28,72
Camaragibe	28,08
Paulista	25,92
Petrolina	24,79

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2019 – Tabela 11 e Anexo III.](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim%20Trimestral%20da%20Conjuntura%20Criminal%20-%204%20trimestre%20de%202019%20-%20Tabela%2011%20e%20Anexo%20III)

(\*) – A Taxa de CVLI do Município de Santa Cruz do Capibaribe, foi calculada pela equipe de auditoria baseada nos dados do IBGE de 2019

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>

A seguir, tem-se as dez maiores taxas de CVLI por 100.000 habitantes - Janeiro a Dezembro 2019:

<b>Taxa de CVLI (1) - Janeiro a dezembro de 2019</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2019</b>
São José da Coroa Grande	108,82
Amaraji	102,27
Cupira	90,42
Itaquitinga	85,39
Ilha de Itamaracá	84,95
Sairé	84,60
Jaqueira	79,02
Camocim de São Félix	78,55
São Vicente Ferrer	78,04
Maraial	73,56

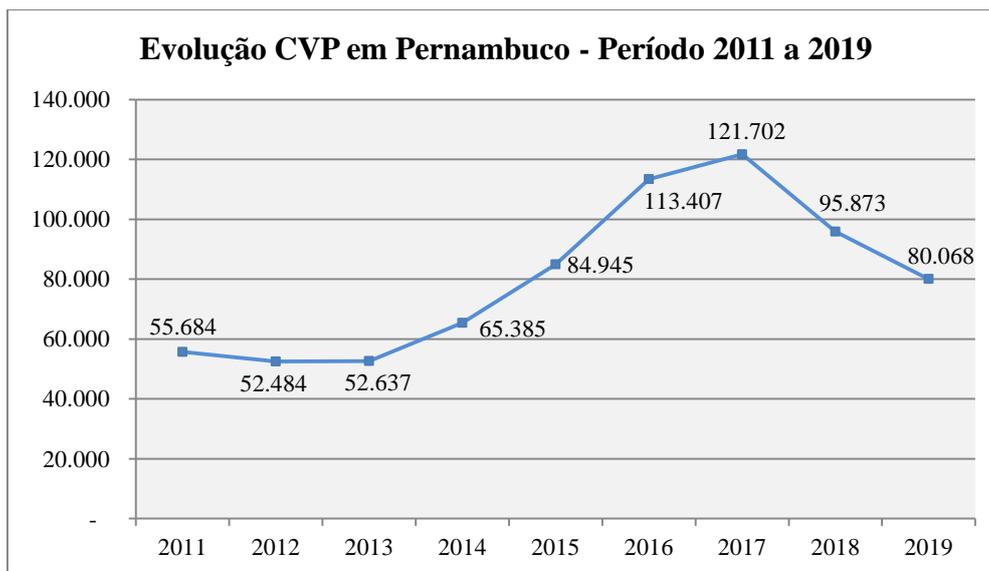
**Fonte** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2019 – Anexo III.](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim%20Trimestral%20da%20Conjuntura%20Criminal%20-%204%20trimestre%20de%202019%20-%20Anexo%20III)

Proporcionalmente à população, em 2019, o município de São José da Coroa Grande apresentou a maior taxa de CVLI por 100 mil habitantes, seguido pelo município de Amaraji.



#### 8.4.2 Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP

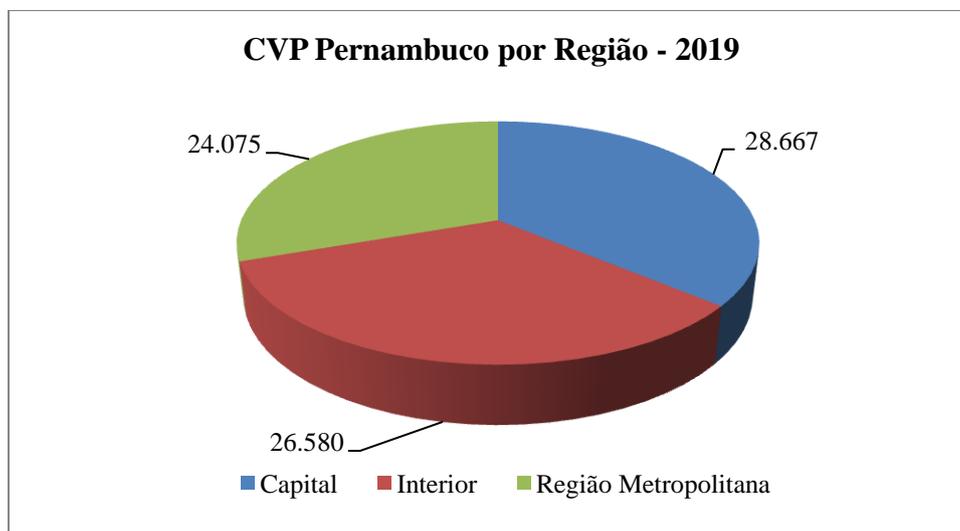
O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP ao longo do período de 2011 a 2019, período de série histórica disponível no Boletim de Ações e Indicadores - Pacto pela Vida.



**Fonte:** Boletim de Ações e Indicadores - Pacto pela Vida | Janeiro a Dezembro - 2019 – <https://www.seplag.pe.gov.br/pactos/41-pacto-pela-vida>. Consulta realizada em 20 de abril de 2020.

Analisados os dados de CVP acima, no período de 2011 a 2019, observa-se que nos três primeiros anos da série histórica o indicador apresentou estabilidade nos números de ocorrências. A partir do ano de 2014, os Crimes Violentos Contra o Patrimônio intensificaram-se, tendo sido verificado crescimento contínuo até o ano de 2017, cujos registros de ocorrência chegaram ao quantitativo de 121.702. A diminuição persistiu nos anos seguintes, sendo contabilizados 95.873 e 80.068 eventos em 2018 e 2019, respectivamente.

Em 2019, os quantitativos de ocorrências de Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP, por região, foram as seguintes:



**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais).

Com vistas a demonstrar os dados referentes aos Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP, o Estado Pernambuco optou por regionalizar as ocorrências entre Capital, Região Metropolitana e Interior. Comparada esta setorização com a de Região de Desenvolvimento – RD, utilizada para demonstrar os números de CVLI, tem-se que a RD Metropolitana<sup>1</sup> foi dividida em Capital e Região Metropolitana, sendo as demais Regiões de Desenvolvimento aglutinadas na denominação de Interior.

Dentre as regiões analisadas, a Capital apresentou maior número de ocorrências de Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP, tendo sido atingido o quantitativo de 28.667 casos. A região do Interior vem em seguida com a ocorrência de 26.580 ocorrências de CVP. Por fim, a Região Metropolitana registrou 24.075 casos de CVP.

Variação 2018 – 2019 - CVP			
REGIÃO	2018	2019	Variação
Capital	33.008	28.667	-13,15%
Região Metropolitana	28.466	24.075	-15,43%
Interior	33.812	26.580	-21,39%
<b>Total (Pernambuco)</b>	<b>95.286</b>	<b>79.322</b>	<b>-16,75%</b>

**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais).

Comparadas as ocorrências registradas entre os anos de 2018 e 2019, verifica-se uma diminuição de 16,75% no quantitativo de CVP no Estado de

<sup>1</sup> Municípios que compõem a RD Metropolitana: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata (dados obtidos do Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2019 – Anexo II – Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim%20Trimestral%20da%20Conjuntura%20Criminal%20-%204%20trimestre%20de%202019%20-%20Anexo%20II%20-%20Regiões%20de%20Desenvolvimento%20do%20Estado%20de%20Pernambuco)).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

Pernambuco. A diminuição deste tipo de crime ocorreu em todas as três regiões: Capital, Região Metropolitana e Interior.

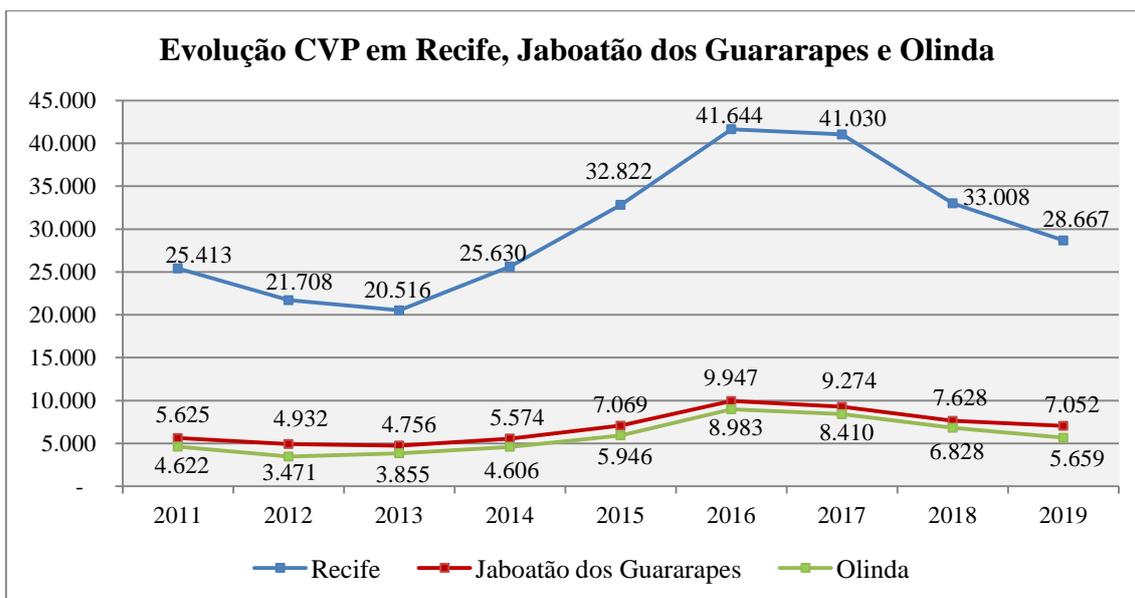
Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVP, no ano de 2019, foram os seguintes:

VÍTIMAS DE CVP	
MUNICÍPIO	2019
Recife	28.667
Jaboatão dos Guararapes	7.052
Olinda	5.659
Caruaru	4.229
Paulista	3.213
Cabo de Santo Agostinho	2.106
Petrolina	1.791
Santa Cruz do Capibaribe	1.496
Camaragibe	1.627
Vitória de Santo Antão	1.196

Fonte: [www.sds.pe.gov.br/estatísticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatísticas/) indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios.

Os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP em 2019 foram: Recife, com 28.667 casos; Jaboatão dos Guararapes e Olinda, com 7.052 e 5.659 ocorrências, respectivamente.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVP nestes municípios, no período de 2011 a 2019.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVP/Série%20Histórica%20Anual/CVP%20Municípios).

Observa-se pelo gráfico acima que os municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes e Olinda apresentaram, em 2019, uma diminuição na ocorrência de CVP em comparação ao ano anterior. Analisado todo o período (2011 a 2018), vê-se que o ano de 2016 registrou o maior número de vítimas de CVP nos três municípios. Nos três anos seguintes, as ocorrências deste tipo de crime diminuíram, tendo sido registrado no ano de 2019 28.667 casos em Recife, 7.052 em Jaboatão dos Guararapes e 5.659 em Olinda.

Em relação às taxas de CVP, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVP e a população de determinada região, ponderada por 100 mil habitantes, tem-se a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:

<b>Taxa de CVP/100.000 habitantes</b> <b>População acima 100.000 hab</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2019</b>
Recife	1.742
Olinda	1.442
Santa Cruz do Capibaribe	1.386
Caruaru	1.171
Camaragibe	1.031
Cabo de Santo Agostinho	1.017
São Lourenço da Mata	1.006
Jaboatão dos Guararapes	1.004
Igarassu	969
Paulista	968
Vitória de Santo Antão	862
Garanhuns	596
Petrolina	513

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios e Estimativa Populacional](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVP/Série%20Histórica%20Anual/CVP%20Municípios%20e%20Estimativa%20Populacional) elaborada pelo IBGE referente ao ano de 2019.

Da análise da tabela acima, observa-se que, proporcionalmente à população, Recife foi o município que apresentou a maior taxa de CVP/100.000 habitantes em Pernambuco, seguido pelo município de Olinda. No ano de 2018, o município de Santa Cruz do Capibaribe foi o que apresentou a maior taxa de CVP/100.000 habitante. Em 2019, houve uma redução na taxa de CVP/100.000 habitantes em Santa Cruz do Capibaribe, ocasião em que a mesma relação caiu para 1.386.



#### **8.4.3 Mortes Violentas Intencionais – MVI por Unidades da Federação**

Com relação às Mortes Violentas Intencionais – MVI, foram obtidos dados junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

A SENASP divulga indicadores pautados em dados coletados por meio da plataforma SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, com a finalidade de disseminar informações e conferir transparência sobre a criminalidade no Brasil.

Salienta-se que as informações apresentadas refletem o nível de alimentação e consolidação de cada Unidade da Federação no SinespJC (Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal), cujo conteúdo é gerado a partir dos boletins de ocorrência registrados pelas Polícias Cíveis dos Estados e Distrito Federal, reunindo assim, informações sobre o número de ocorrências, natureza do fato registrado, perfil da vítima, perfil do autor, meios empregados, dentre outras, juntamente com o Sinesp Integração, que constitui uma solução destinada à consolidação de dados e informações de múltiplas fontes em uma única Base Nacional, permitindo, dentre outras atividades, a análise de microdados e a produção de estatísticas e relatórios mais qualificados.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública expediu ofício aos Secretários Estaduais de Segurança Pública, informando sobre o processo de publicação de dados nacionais de segurança pública no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a partir do dia 15 de março de 2019.

Para fornecimento de informações, o estado de Pernambuco utiliza o INFOPOL - Sistema de Informações Policiais, banco de dados alimentado pelos boletins eletrônicos registrados na Polícia Civil de Pernambuco. As consultas foram realizadas na base de dados de CVLI. A referida base de dados é alimentada a partir do cruzamento de informações provenientes da Polícia Civil, Institutos de Medicina Legal (Recife, Caruaru e Petrolina), Polícia Militar e Instituto de Criminalística. Vale destacar que as mortes por intervenção policial, para efeito deste indicador, são consideradas como homicídio.

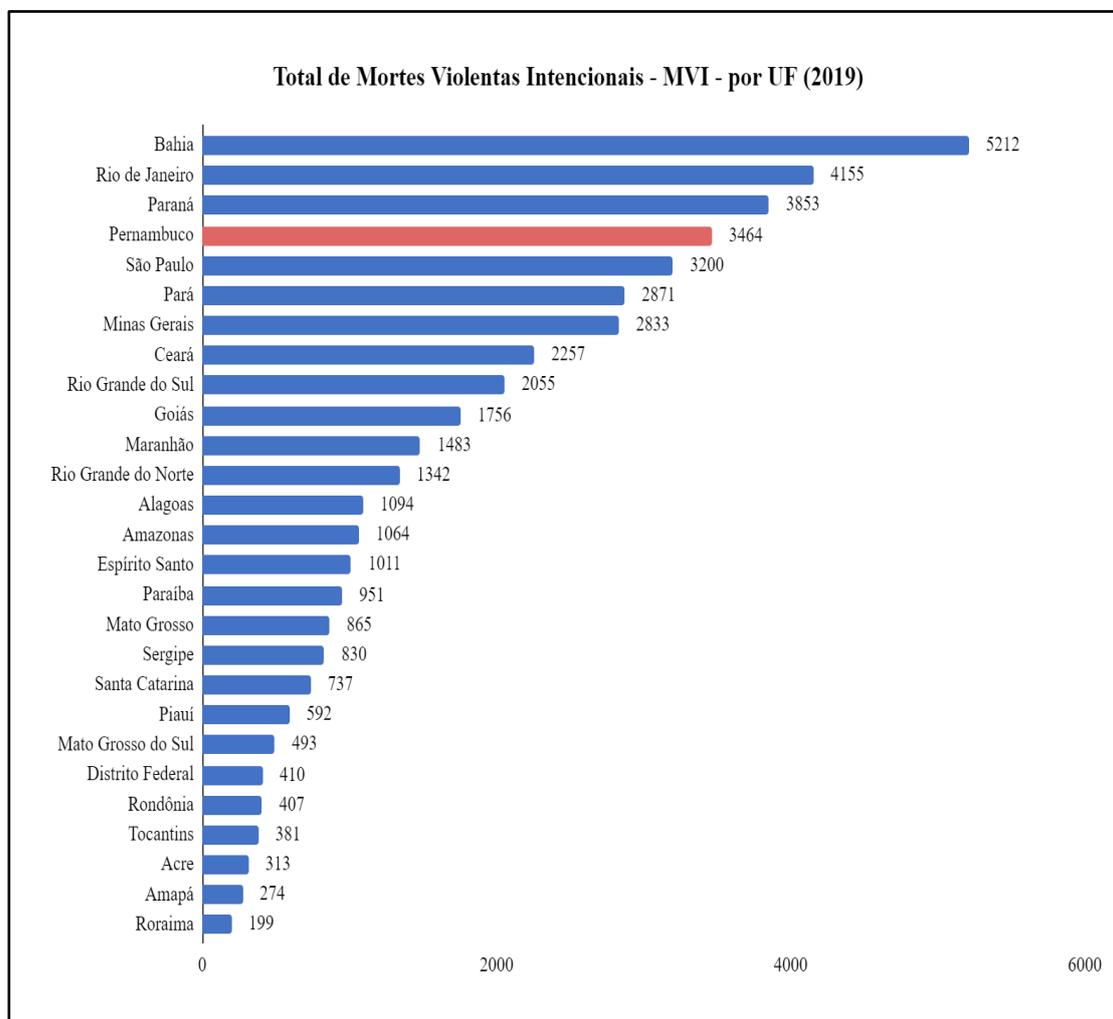
As Mortes Violentas Intencionais (MVI) correspondem à soma das vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), que corresponde aos seguintes delitos: homicídio doloso, latrocínio - roubo seguido de morte e lesão corporal seguida de morte, juntamente com vitimização policial e mortes decorrentes de intervenção policial.

De acordo com os dados coletados no SINESP, Pernambuco registrou, no ano de 2019, 3.464 mortes violentas intencionais - MVI, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

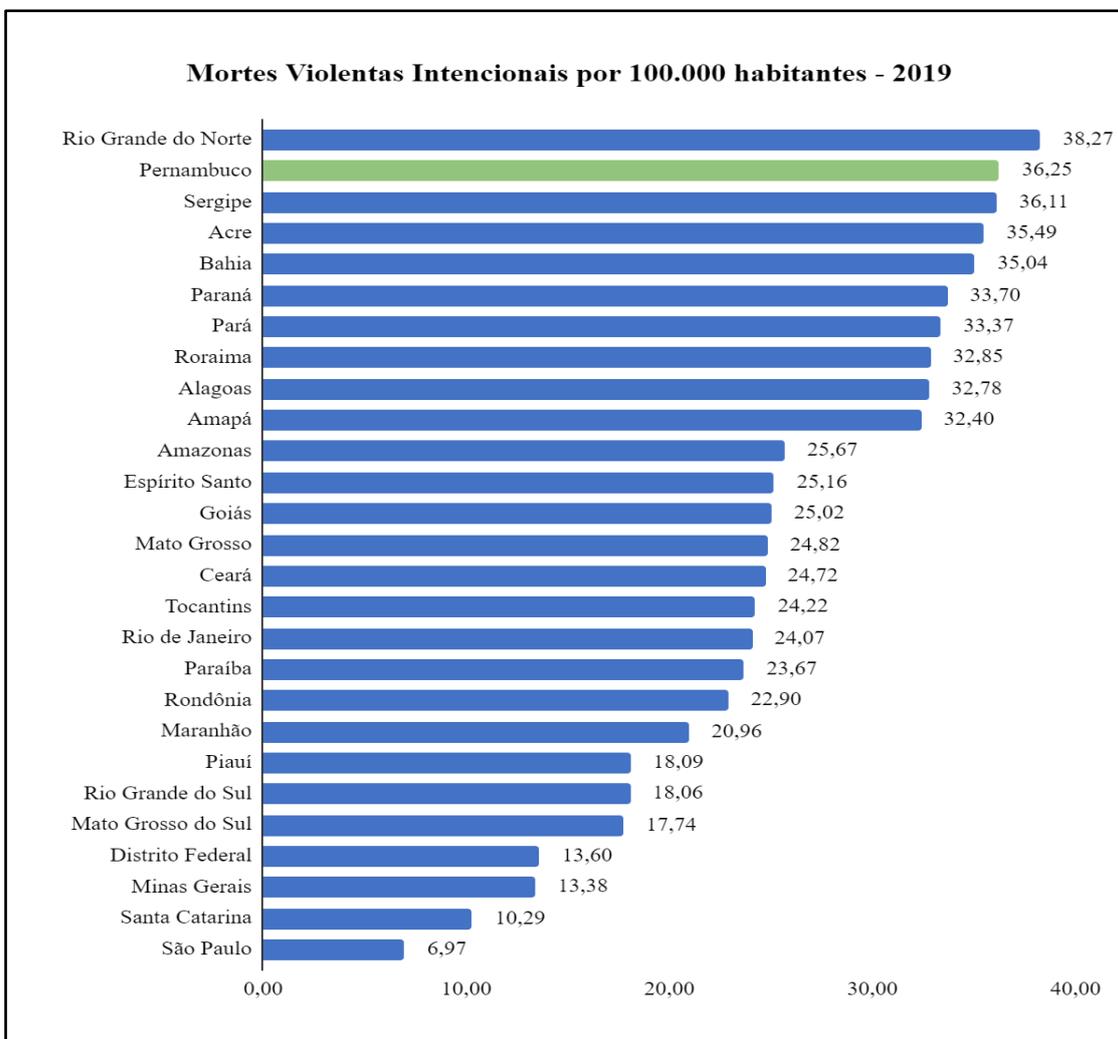


**Fonte:** Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP

<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>

Observa-se que Pernambuco ocupou, em 2019, a 4ª (quarta) posição entre os estados com maior número de Mortes Violentas Intencionais, ficando atrás apenas de Bahia, Rio de Janeiro e Paraná. No ano de 2018, Pernambuco tinha ocupado a 6ª (sexta) posição.

Por sua vez, no que tange à taxa de MVI que considera o número de mortes por 100.000 habitantes, Pernambuco passou a ocupar a 2ª (segunda) posição, com 36,25 mortes violentas intencionais por 100.000 habitantes.

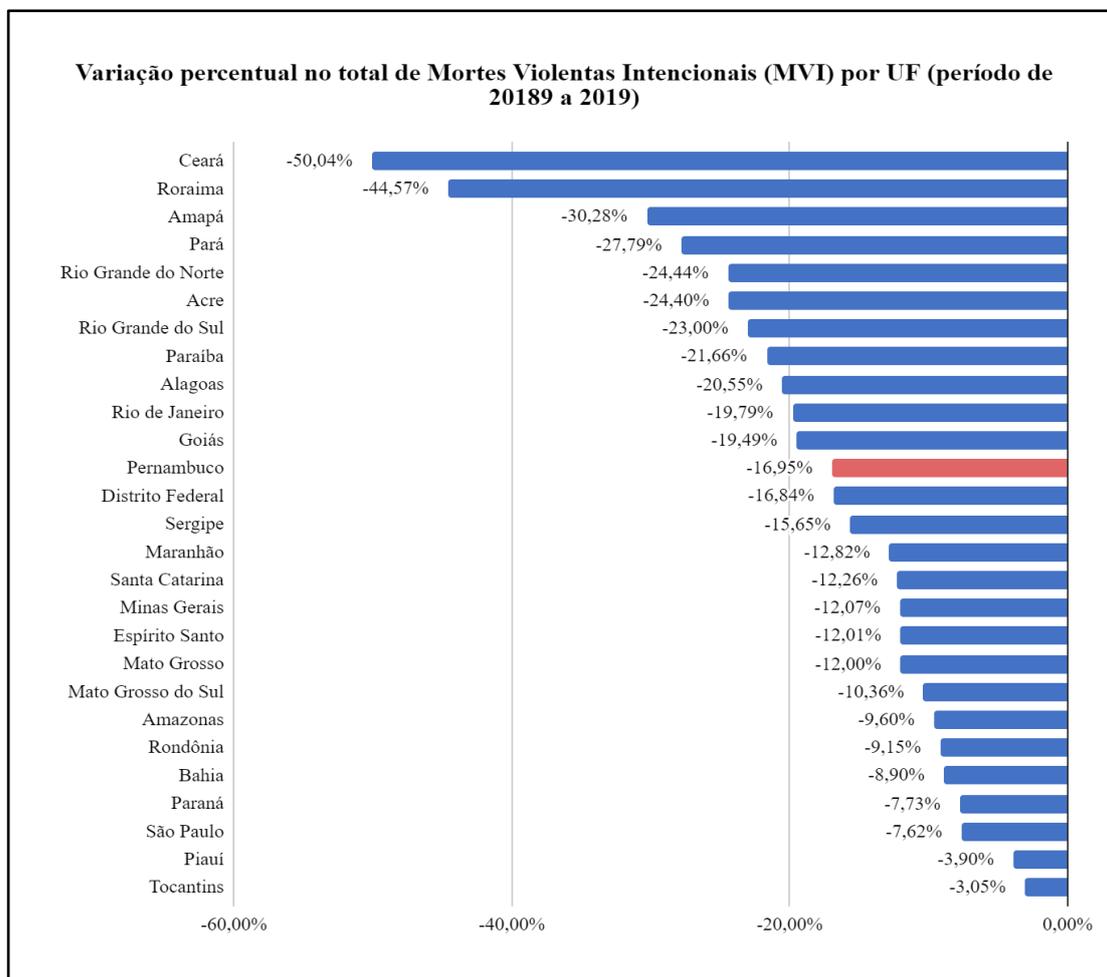


**Fonte:** Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP e Estimativa Populacional elaborada pelo IBGE referente ao ano de 2019.

<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>

Salienta-se que Pernambuco registrou uma diminuição de 16,95% no total de MVI, entre os anos de 2018 e 2019, passando de 4.171 para 3.464 *mortes violentas intencionais*. A variação percentual de MVI à nível nacional para o mesmo período foi de diminuição de 18,55%.

A variação percentual da taxa de MVI por unidades da federação, entre 2018 e 2019 é demonstrada no gráfico a seguir:



Fonte: Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP

<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>

Observa-se que o estado de Pernambuco apresentou a 12ª posição entre as unidades da federação com maior diminuição de MVI, entre os anos de 2018 e 2019.

## 8.5 Violência contra a Mulher

A violência contra a mulher é um fato social presente em Pernambuco, bem como nos demais estados da federação. Esta violência de gênero ocasiona danos físicos e psicológicos às mulheres, chegando ao ápice com a morte da vítima pelo seu agressor. É um grave problema de saúde pública, amplamente reconhecido como tal, e tem levado muitas vítimas a desenvolverem doenças como depressão e ansiedade, dentre outras.

O Brasil ocupa a 5ª posição no ranking mundial dos países com maior número de casos de violência contra a mulher, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), e em 2018, o país registrou 263.067 casos de violência doméstica, segundo dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

Em 2006, as mulheres vítimas deste tipo de violência passaram a receber proteção do Poder Público por meio da criação da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Essa norma cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres vítimas desta violência.

Se configura violência doméstica e familiar contra a mulher, de acordo com o art. 5º da referida lei, “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Em 2015, com a criação da Lei do Feminicídio (Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015), o Estado Brasileiro reconhece a violência doméstica contra a mulher, bem como a discriminação à condição de mulher. O feminicídio é um agravante do crime de homicídio, praticado contra uma mulher por razões da condição de sexo feminino.

Diante do elevado número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no país, é urgente a implementação, pelo poder público, de ações que coíbam este tipo de crime, atentando para o fato de que qualquer política pública que se pretenda efetiva no enfrentamento da violência contra as mulheres precisa necessariamente buscar suas raízes culturais e a necessidade de desconstrução das normas sociais que contribuem para a desigualdade de gênero.

### **Violência contra a mulher em Pernambuco**

Os dados sobre a violência contra a mulher no estado de Pernambuco estão publicados no sítio da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Ali podem ser vistos os dados individualizados por municípios, e agrupados em: *capital, região metropolitana e interior do estado*.

A tabela abaixo demonstra os números de violência doméstica e familiar contra a mulher em Pernambuco, no período de 2012 a 2019.

<b>REGIÃO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
INTERIOR	12.998	15.446	15.228	14.066
REGIÃO METROPOLITANA	7.010	9.227	9.232	8.721
CAPITAL	8.180	8.407	8.415	7.552
<b>PERNAMBUCO</b>	<b>28.188</b>	<b>33.080</b>	<b>32.875</b>	<b>30.339</b>

<b>REGIÃO</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
INTERIOR	14.446	15.719	20.132	21.317
REGIÃO METROPOLITANA	8.567	8.258	9.703	10.639
CAPITAL	8.518	9.568	10.508	10.642
<b>PERNAMBUCO</b>	<b>31.531</b>	<b>33.545</b>	<b>40.343</b>	<b>42.598</b>

Fonte: SDS-PE

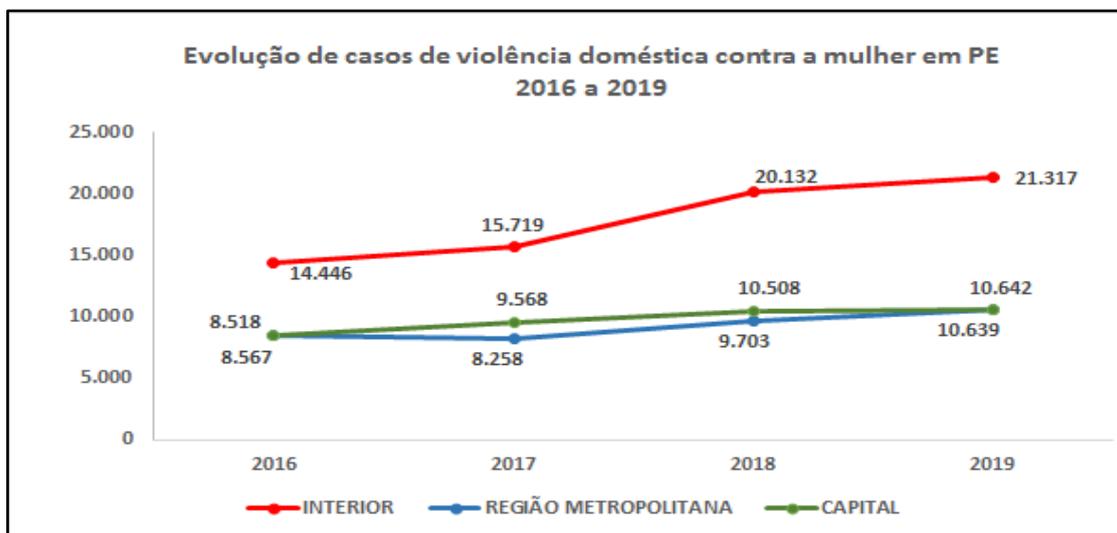


ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA

Observando a tabela acima, vê-se o quanto é elevado o número de casos de violência doméstica contra a mulher em Pernambuco. No período de 2012 a 2015, verifica-se que houve um aumento deste tipo de violência no ano de 2013, tendo sido registrados 33.080 casos. Nos dois anos seguintes, 2014 e 2015, tem-se uma pequena redução no número de casos de violência contra a mulher em Pernambuco, tendo sido registrados, respectivamente 32.875 e 30.339 casos.

A partir do ano de 2016 a violência contra a mulher no estado vem aumentando, passando de 31.531 casos para 42.598, em 2019.

O gráfico a seguir mostra a evolução do número de casos de violência doméstica contra a mulher em Pernambuco nos últimos quatro anos.



Fonte: SDS-PE

Observando o gráfico, verifica-se que na capital, os números de casos de violência contra a mulher saltaram de 8.518 casos, em 2016, para 10.642, em 2019. Na região metropolitana, 8.567 mulheres sofreram violência, em 2016, e após três anos este número subiu para 10.639 casos. No interior do estado vê-se uma elevação significativa neste intervalo de quatro anos, tendo sido registrado **14.446 casos** em 2016, e **21.317 casos** em 2019, o que corresponde a um aumento de 47,56%.

Diante da elevação dos números acima, no período de 2016 a 2019, foram solicitadas informações ao Governo do Estado por meio do Ofício GC03-DCE/GEPP nº 14/2020, cujas respostas foram emitidas pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, por meio do Ofício SECMULHER nº 207/2020-GS (doc. 21, p. 1-8). A Secretaria da Mulher informou que este crescimento “revela apenas uma diminuição da subnotificação desse fenômeno social que atinge largamente a sociedade brasileira, eminentemente patriarcal e machista”.

Conforme já mencionado, em 2019, foram registrados 42.598 casos de violência doméstica contra a mulher em Pernambuco, o que corresponde ao número de Boletins de Ocorrências (BO) efetuados por mulheres vítimas deste tipo de violência.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

No entanto, o número certamente é muito maior, já que muitas mulheres não chegam a registrar um BO.

Em Pernambuco, um total de 7.871 mulheres solicitaram Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) em 2019, segundo dados do Departamento de Polícia da Mulher (DPMUL), e que esse número representa um aumento de 9,7% na solicitação de MPUs comparado ao ano de 2018 (doc. 21, p. 2). Dentre as medidas protetivas oferecidas pelo Governo do Estado, a Secretaria da Mulher destacou:

- Serviço de Proteção, Atendimento, e Abrigamento das Mulheres Ameaçadas de Morte;
- Patrulha Maria da Penha;
- 190 Mulher; e
- Monitoramento Eletrônico.

A primeira medida protetiva destacada tem por objetivo proteger e acolher as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar ameaçadas de morte, bem como seus filhos menores de 18 anos. A Secretaria da Mulher informou que, em 2019, um total de 162 mulheres e 264 dependentes foram para as casas-abrigo que o Governo do Estado oferece. De acordo com informações desta secretaria, o estado de Pernambuco conta com 4 (quatro) casas-abrigo destinadas a proteger e acolher essas mulheres e seus dependentes menores de 18 anos.

A *Patrulha Maria da Penha* é uma medida protetiva que tem por finalidade realizar atividades de policiamento de caráter ostensivo e preventivo através de visitas domiciliares às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência por parte dos agressores. Em 2019, um total de 4.900 mulheres receberam uma ou mais visitas desta patrulha, conforme informou a Secretaria da Mulher.

A medida protetiva *190 Mulher* tem por objetivo cadastrar mulheres em situação de violência ameaçadas de morte com a finalidade de garantir condição de prioridade na abordagem emergencial da Polícia Militar quando utilizar o serviço 190, em todo o território pernambucano. A Secretaria da Mulher informou que “em 2019, um total de 432 mulheres foram cadastradas no *190 Mulher*, e nenhuma delas foi vítima de feminicídio até o presente momento”.

Por fim, o *Monitoramento Eletrônico* tem por objetivo salvaguardar a integridade física e psicológica das mulheres, por meio de uma medida cautelar deferida via decisão judicial. O monitoramento consiste na fixação da tornozeleira no agressor e na entrega do GPS para a mulher. A Secretaria da Mulher informou 359 eventos de monitoramento eletrônico a favor de mulheres ameaçadas, destacando que nenhuma delas foi vítima de feminicídio até o presente momento.

O Governo do Estado dispõe de 11 (onze) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), localizadas nos seguintes municípios: *Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Vitória de Santo Antão, Surubim, Caruaru, Garanhuns, Afogados da Ingazeira e Petrolina*. Os



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

endereços podem ser encontrados no site da Secretaria da Mulher de Pernambuco. Considerando que ocorreram 42.598 casos de violência doméstica e familiar no estado em 2019, recomenda-se ao Governo do Estado capacitar os policiais das delegacias comuns para atender adequadamente as mulheres vítimas desse tipo de violência.

No Ofício GC03-DCE/GEPP nº 14/2020 foi solicitado informar qual o local, na capital e no interior do estado, onde as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderiam receber apoio psicológico. Em resposta, a Secretaria da Mulher informou que este tipo de atendimento é realizado pelos Centros Especializados de Atendimento à Mulher em situação de violência (CEAMs), sendo de competência da gestão municipal.

São 29 (vinte e nove) CEAMs espalhados por diversos municípios, sendo estes: *Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Belo Jardim, Buíque, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Ipojuca, Camaragibe, Igarassu, Araçoiaba, Moreno, Ribeirão, Palmares, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão, Gravatá, Vertente do Lério, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Garanhuns, Agrestina, Bonito, Passira, Petrolina, Granito e Serra Talhada*. Os endereços podem ser encontrados no site da Secretaria da Mulher.

Em relação às medidas preventivas que o estado pretende adotar, a Secretaria da Mulher informou que o estado vem adotando um conjunto de medidas preventivas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar, tendo destacado quatro campanhas de prevenção que anualmente alcançam milhares de mulheres em todos os municípios pernambucanos, nas zonas urbanas e rural, sendo estas:

- Violência contra a Mulher Não dá Frutos;
- Violência contra a Mulher é Coisa de Outra Cultura;
- Violência contra a Mulher é Jogo Sujo; e
- Basta de Violência Contra a Mulher.

O estado informa que há instalados 226 Núcleos de Estudos de Gênero e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, distribuídos entre Escolas de Referência de Ensino Médio (EREMs), Escolas Técnicas Estaduais (ETEs), Instituições de Ensino Superior (IESs) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFEs), havendo, ainda, no Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco (PESP-PE 2007), citado no início deste capítulo, um projeto intitulado *Implantação das Temáticas de Gênero, Direitos Humanos e Etnia/Raça no Currículo Escolar de todos os Colégios de Pernambuco*.

A seguir serão demonstrados os quantitativos de óbitos de mulheres em razão de feminicídio, bem como número de tais eventos a cada 100.000 mulheres, no estado de Pernambuco, no período de 2016 a 2019.

<b>PERNAMBUCO</b>	2016	2017	2018	2019
Nº de Feminicídios	111	82	81	59
Taxa/ 100.000 mulheres	2,28	1,67	1,64	1,19

**Fonte:** Ofício SECMULHER Nº 207/2020-GS (doc. 21, p. 5)



Observando a tabela anterior, verifica-se que o número de feminicídio em Pernambuco vem diminuindo no período analisado. Em 2016, foram 111 casos registrados e, em 2019, este número caiu para 59. Em consequência, têm-se comportamento decrescente na taxa de feminicídio, uma vez que em 2016 a taxa foi de 2,28 mulheres vítimas de feminicídio a cada 100.000 mulheres, caindo para 1,67 e 1,64 nos dois anos seguintes, culminando em 1,19 no ano de 2019.

Considerando que a Lei do Feminicídio foi criada em 09 de março de 2015, é possível relacionar este comportamento decrescente com a criação desta lei, que qualificou este tipo de crime em hediondo.

### **8.6 Banco de Perfis Genéticos**

O Decreto presidencial nº 7.950/13 instituiu o Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), essa última com a finalidade de manter, compartilhar e comparar perfis genéticos para auxiliar na apuração criminal, bem como na instrução processual e na identificação de pessoas desaparecidas.

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) surgiu da iniciativa conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das Secretarias de Segurança Pública Estaduais, com o objetivo de propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em laboratórios de perícia oficial.

Atualmente, a RIBPG é formada por 20 (vinte) laboratórios de genética forense vinculados a unidades de perícia estaduais, distrital e federal. O estado de Pernambuco compartilha perfis genéticos no âmbito da RIBPG, por meio do laboratório do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC) da Polícia Científica de Pernambuco.

O Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) possibilita o cruzamento de dados entre diferentes unidades, tornando-se essencial para segurança pública do país. A primeira equivalência confirmada envolvendo vestígios encontrados em locais de crime ocorreu no ano de 2014, quando o BNPG revelou que a mesma pessoa cometeu um crime investigado pela Polícia Federal, no interior de Pernambuco, e praticou segundo delito na cidade de São Paulo-SP, investigado pelas autoridades locais.

Habitualmente, os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Os perfis genéticos gerados pelos laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) e que atendem aos critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais são enviados rotineiramente ao Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG), local em que são feitos os confrontos de forma nacional com perfis gerados pelos laboratórios de genética forense que compõe a RIBPG, bem como perfis encaminhados de outros países por meio da Interpol.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

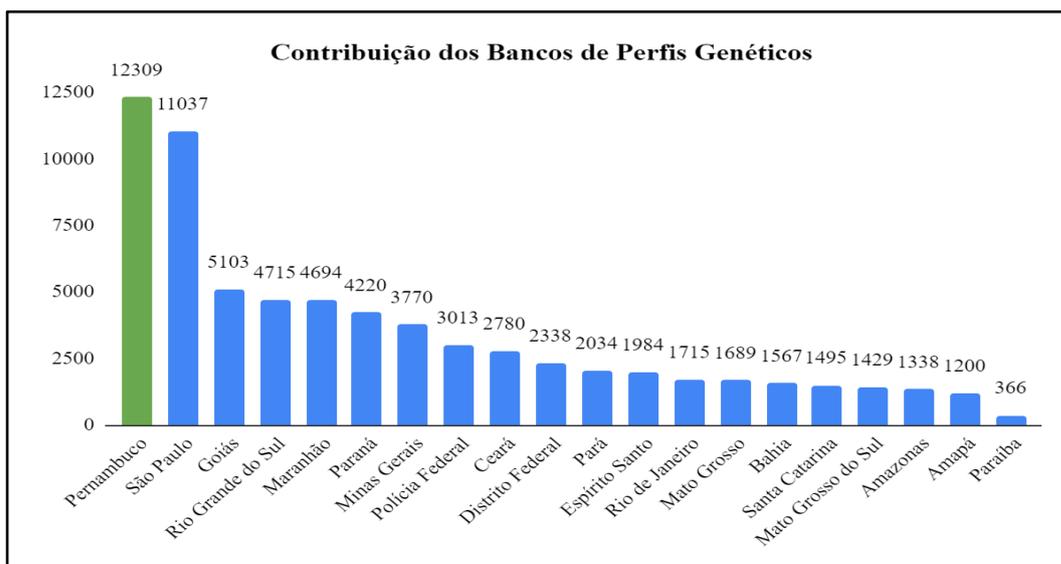
---

No que concerne à apuração criminal, perfis genéticos oriundos de vestígios de locais de crimes são confrontados entre si, assim como com perfis genéticos de indivíduos cadastrados criminalmente. Estes são incluídos em bancos de perfis genéticos obrigatoriamente, nos casos de condenados por crimes hediondos (art. 1º da Lei nº 8.072/1990) ou por crime doloso e violento contra a pessoa, ou ainda por meio de autorização judicial, seja de ofício ou mediante solicitação da autoridade policial ou do ministério público (art. 5º da Lei 12.037/2009).

Logo, o efetivo cadastramento é fundamental para que os vestígios sejam identificados e a RIBPG possa auxiliar na elucidação de crimes, verificação de reincidências, diminuição do sentimento de impunidade e ainda evitar condenações equivocadas.

Salienta-se para a utilização dos bancos de perfis genéticos na identificação de pessoas desaparecidas. Nesta situação, perfis provenientes de restos mortais não identificados, assim como de pessoas de identidade desconhecida, são confrontados com perfis de familiares ou de referência direta do desaparecido. É garantido pela legislação vigente que a comparação de amostras e perfis genéticos doados voluntariamente por parentes de pessoas desaparecidas serão utilizadas exclusivamente para a identificação da pessoa desaparecida, sendo vedado seu uso para outras finalidades.

O gráfico abaixo apresenta a contribuição dos bancos de perfis genéticos integrados à RIBPG até novembro de 2019, considerando os dados constantes no XI Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, elaborado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.



**Fonte:** Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - SINESP  
[https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/relatorio\\_ribpg\\_nov\\_2019.pdf/view](https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/relatorio_ribpg_nov_2019.pdf/view)



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE AUDITORIA DOS PODERES E DA PREVIDÊNCIA**

---

Pelo gráfico acima, verifica-se que o banco de perfis genéticos de Pernambuco apresentou a maior parcela de contribuição no ano de 2019, representando 17,89% da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

De acordo com o XI Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, o Banco de Perfis Genéticos (BPG) da Polícia Científica de Pernambuco se destacou no ano de 2019 por ser o estado com maior inserção de perfis genéticos no BNPG (N=12.309) e por continuar sendo o maior contribuinte com a inserção de perfis oriundos de condenados (N=12.005), em cumprimento à Lei Federal nº 12.654/2012.

Com a entrada em vigor da lei supramencionada, tornou-se obrigatória a identificação do perfil genético de condenados por crime doloso, com violência de natureza grave contra a pessoa, como homicídio, roubo seguido de morte, sequestro e estupro.